



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

**LEI N.º 3.176**

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.176 no período de 22/05/14 a 26/05/2014 Gsia 22 de maio de 2014

DE 22 DE MAIO DE 2014.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de terreno que especifica e dá outras providências.**

Ariosvaldo Gomes  
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, mediante Termo de Cessão de Uso, de uma área urbana com 26.488,04 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito vírgula zero quatro metros quadrados), pertencente ao Município de Goianésia à CIA. HERING, inscrita no CNPJ sob o nº 78.876.950/0001-71.

§ 1º A referida área esta avaliada pela importância total de R\$ 21.190.432,00 (vinte e um milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

§ 2º A área urbana a que se refere este artigo foi destacada de uma área maior, situada no Residencial Colina Park, com os seguintes limites e confrontações: 168,69 metros de frente pela Rua 10, com 4,31 metros de chanfro; dividindo-se: nos fundos por 186,64 metros com as quadras 313 e 315 (Bairro Santa Tereza); do lado direito por 135,30 metros com Área Institucional Remanescente; e por 22,21 metros, 8,07 metros e 128,03 metros do lado esquerdo com a Rua 53, conforme consta do memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º** Fica, também, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a pavimentação asfáltica de 4.860,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e sessenta metros quadrados).

**Art. 3º** A Concessão de Direito Real de Uso terá duração de 20 (vinte) anos a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 2.819, de 29 de dezembro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quatorze (22.05.2014).

**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal